

## Universidade Federal de Ouro Preto

# Resolução CEPE Nº 2.630

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 237ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro deste ano, no uso de suas atribuições legais,

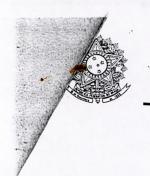
Considerando o parecer do relator desta matéria e ainda que o recorrente possui condições concretas de concluir o seu Curso no atual semestre letivo,

#### RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Victor Wander da Silva Varandas**, por meio do requerimento nº 11.420/2004, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu o seu pedido de matrícula com excesso de horas/aula e de quebra de pré-requisito.

Ouro Preto, em 04 de novembro de 2004.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP **Reitoria**



#### Ao Cons. João Luiz Martins,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. Sª. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 18 de outubro de 2004.

Ouro Preto, em 27 de setembro de 2004.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros Secretária dos Órgãos Colegiados

Considerando que o requiente deverá

concluir seu curso no presente senastre letro;

Considerando o bom desempenho e capacidade

de neu pració do requiente nos dos alternos

senistes;

Considerando o parcer favorant ao seu orientador

considerando o parcer favorant ao seu orientador

acadínario porf. Denton est. hameiro

acadínario profesio de parcer favorant. ao pleito do estudante;

Ofen ciopenante

Prof. Handro de procedo profesio de estudante;